



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:30 do dia 04/07/19, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n° 024/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos para habilitação, objetivando a contratação de serviços profissionais de leiloeiro oficial para venda de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n° 008/07, de 20 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação **contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens inservíveis do Município (móveis e imóveis), durante o exercício de 2019, de acordo com as seguintes características:**

item 1: Serviços profissionais de Leiloeiro Oficial para a venda em leilão de bens móveis pertencentes ao Município de Sertão/RS.

Item 2: Serviços profissionais de Leiloeiro Oficial para a venda em leilão de bens imóveis pertencentes ao Município de Sertão/RS.

Observação 1: O licitante fica ciente desde já, que em se tornando vencedor do presente certame não implicará na obrigatoriedade do Município em realizar todo e qualquer leilão procedido pelo Município através de seus serviços, podendo os leilões promovidos pelo Município, serem realizados por leiloeiros constituídos de servidores municipais designados por portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Observação 2: Não serão aceitas propostas que apresente percentual de comissão superior a 5% (cinco por cento) para bens móveis e de comissão superior a 3% (três pro cento) sobre bens imóveis.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2019

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LEILOEIRO)

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2019

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LEILOEIRO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2. Apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. **(Anexo I)**.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, pelo leiloeiro, deverá apresentar:

a.1) cópia de documento de identificação com foto, autenticada;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento assinada pelo Leiloeiro Profissional, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para sua representação na respectiva e específica licitação. Em ambos os casos outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deverá assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Não apresentadas as declarações mencionadas nos itens 3.1.2. e 3.1.3., a licitante será impedida de participar da licitação.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá conter:

- a)** Descrição do percentual a ser cobrado dos arrematantes, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 24, do Decreto Federal nº 21.981/32;
- b)** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma;

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total do item até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após a data e horário da abertura dos envelopes, sob pena de ser desclassificado o leiloeiro licitante e sofrer sanções previstas na Lei 8.666/93, que rege as licitações e contratos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será definido juntamente com os participantes, na data de realização do certame.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para o item, e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor lance ou oferta (**Menor Percentual de Comissão a ser cobrada dos arrematantes**), desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.

- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o(s) leiloeiros oficiais, deverão apresentar **dentro do envelope 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO PARA AUTÔNOMO E PESSOA JURÍDICA:

- a) Certidão de registro na Junta Comercial do Estado;
- b) Certidões negativas dos distribuidores da Justiça Federal em que o candidato tiver seu domicílio, e das Varas Criminais da Justiça Estadual local, ou de folhas corridas, passadas pelos cartórios dessas mesmas justiças, na forma determinada pelo artigo 20, item "d" do Decreto nº 21.981, de 19.10.1932;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e

Municipal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente;

d) Declaração de entidade pública ou privada atestando a capacidade técnica em eventos similares (leilões oficiais de bens móveis e imóveis) com índice de desempenho médio de 40% (quarenta por cento) de bens arrematados em relação à quantidade dos ofertados;

e) Cópias de, no mínimo, 03 (três) relatórios de leilões efetuados para entidades públicas ou privadas nos últimos 03 (três) anos. Referidos relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I emissor do relatório (nome da Pessoa Jurídica ou do leiloeiro autônomo);

II quantidade de bens ofertados;

III tipo de bens;

f) Declaração do interessado (anexo comprovante a disponibilidade da infraestrutura mínima exigida deverá ser feita mediante apresentação de Declaração do interessado (Anexo VI), juntamente com a documentação constante do item 7, descrevendo o local disponível para realizar o leilão, o endereço na INTERNET, o tipo de material publicitário que pretende utilizar, a especificação do equipamento de audiovisual. **OBS. O Município poderá definir que o leilão presencial deverá ocorrer em sua sede.**

g) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do Anexo IV.

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PESSOA JURÍDICA:

a) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA AUTÔNOMO:

a) cópia da cédula de identidade;

b) curriculum vitae;

c) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2. Os documentos de que trata o item 7.1 deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada em cartório. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante comparação da cópia com o original por funcionário do Setor de Licitações do Município.

7.3. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos de que trata o item 7.1, nem documentação incompleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade do interessado.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DO CONTRATO, DO PRAZO E DA EXECUÇÃO:

10.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para a entrega das propostas, conforme o disposto no art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei 10.520 de 17-07-2002.

10.2. É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação.

10.3. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2019, podendo ser prorrogado para eventuais leilões iniciados no ano/exercício de 2019.

10.4. Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados leilões de bens móveis e imóveis, devendo o(a) licitante contratado(a) cumprir com a mesma proposta e condições da presente licitação.

10.5. O processo de Leilão deverá seguir rigorosamente os critérios definidos pela Lei 8.666/93 e alterações.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

a) realizar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I** e em consonância com a proposta apresentada.

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

12. DO PAGAMENTO:

12.1. *Os honorários do Leiloeiro serão em percentual sobre o valor da arrematação e o seu pagamento se dará pelo próprio arrematante no momento, logo após a confirmação de vencedor do lote.*

12.2. Do valor recebido pelo Leiloeiro ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos estabelecidos em Lei.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de dois anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Sertão, setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas 563, ou pelo telefone (54)3345-1295, no horário compreendido entre às 7:30 até as 11:30 horas e das 13:00 até as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.2.1 A sessão de pregão será realizada em tantos dias quanto forem necessários para sua finalização.

14.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela administração.

14.4. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.5. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal 8666/93).

14.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Declaração de infraestrutura.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. OBSERVAÇÕES

15.1. Informa-se que já está disponível, para este Pregão Presencial, um sistema/programa de cotação eletrônico. Ou seja, como ferramenta de auxílio, as empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

15.2. Impende salientar que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e seus dois envelopes (1-Propostas e 2- Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD, pen drive, etc), conforme especificações constantes no próprio sistema/programa.

15.3. Ainda, deixa-se claro que a utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão. Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível para download no site www.systempro.com.br, no link SAPI (Sistema de Administração Pública Integrado) Syspropostas. Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o Setor de Licitações.

Sertão/RS em 19/06/19

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em ____/____/____.

Procurador Jurídico

Carlos Antônio Bernieri
Prefeito Municipal em exercício

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob
n., neste ato representada pelo
seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,
RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial
n°, processo, sob as penas da Lei, que
atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos por esta
licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....de.....de 2019.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob
n.º, neste ato representada pelo
seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,
RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e
legais efeitos.

.....,.....de de 2019.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019

Anexo V- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOARIA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019, CONTRATO N° .../2019.

Pelo presente instrumento de contrato de locação e prestação de serviços de monitoramento que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antônio Bernieri**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 1036625711, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 478.661.790-34, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa,....., com sede administrativa na Cidade de....., na Rua, n°, Sala....., Bairro....., CNPJ:....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG n°, CPF n°, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. DO OBJETO - A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 34/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, a a contratação de serviços de leiloaria, no qual, o contratado, venderá em leilão público bens definidos pelo CONTRATANTE, em conformidade com o a Lei Orgânica Municipal, Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 21.981/1932.

01.01. A descrição dos bens caracterizados por lotes e com suas respectivas avaliações serão divulgados pela administração municipal por meio de Edital.

02. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

02.01. Realizar leilões designados pela Administração dentro das normas do edital e nos locais estabelecido pelo Contratante, dos bens constantes no edital de leilão;

02.02. Respeitar o valor mínimo estipulado em edital. Ofertas inferiores ao mínimo somente serão aceitas com aprovação do

Contratante, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

02.03. Promover a divulgação do leilão, pelos meios legalmente exigidos e de acordo com o proposto pela Administração Municipal, providenciando em conjunto com o Contratado, a elaboração e divulgação do Edital, nos termos exigidos em Lei, cujas despesas serão de sua exclusiva responsabilidade.

02.04. Receber dos compradores, no ato do Leilão, as importâncias correspondentes ao valor de arremate, nos termos estabelecidos nos editais editados pelo Município CONTRATANTE.

02.05. Deverá o contratado, após encerrado o leilão, lavrar a ata circunstanciada e remeter cópia ao endereço do contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, anexando-se a esta, cópias das faturas do leilão, bem como os respectivos comprovantes de pagamento.

02.06. O Leiloeiro Oficial Contratado poderá ser consultado, visando aperfeiçoar futuros editais de leilão, participando da Elaboração em, em conjunto com o CONTRATANTE.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

03.01. Permitir a livre visitação e vistoria dos bens pelo público interessado, nos dias estabelecidos em Edital.

03.02. Colaborar com a publicidade de todos os eventos, em proveito do absoluto sucesso do Leilão, providenciando condições para a melhor divulgação cabível aos interesses entre Contratante e Contratado.

04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

04.01. A presente contratação está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

05. DAS CONDIÇÕES DE VENDA E DO PAGAMENTO

05.01. Os bens levados a leilão pela administração, serão caracterizados nos respectivos editais, deverão ser vendidos individualmente ou por lote, um a um, por valor igual ou superior ao da avaliação, em moeda corrente nacional.

05.02. Os lances deverão ser oferecidos presencialmente, verbalmente ou através de gestos pelo licitante interessado.

06. DOS HONORÁRIOS DO LEILOEIRO CONTRATADO

06.01. Fica estabelecido que sobre o valor da arrematação, o

contratado obrará a título de comissão, o valor correspondente ao percentual de ____% (____ por cento) sobre bens móveis e de ____% (____ por cento) sobre bens imóveis, e que será de responsabilidade exclusiva do (a) arrematante (comprador), isentando desde já, o contratante de quaisquer obrigações.

07. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

07.01. Para os trabalhos de realização do leilão, o Leiloeiro Oficial Contratado contará com equipe própria de trabalho no dia do evento, assim como irá trazer seu próprio equipamento. O Contratante disporá de funcionários para mover equipamentos, providenciar limpeza dos mesmos e acompanhar os trabalhos complementares do Contratado nas datas antecedentes ao evento, no local de sua realização, conforme necessidade.

08.02. O Leiloeiro Oficial contratado quando em impedimento causado por motivo de força maior poderá indicar um substituto legal, registrado junto a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, não ocasionando prejuízos ao Contratante e ficando isento de toda e qualquer ação de responsabilidade.

08.03. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e testemunhas, e tem validade até 31/12/2019, podendo ser renovado para conclusão de eventuais leilões já iniciados no ano/exercício de 2019.

09. DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS de de 2019.

Carlos Antônio Bernieri

Contratada

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

1. _____ .2. _____ .

Visto e Conferido:

Dr. Procurador Jurídico - OAB/RS

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

DADOS CADASTRAIS:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

E-mail:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefones:

Pessoa p/ contato:

DECLARAÇÃO:

De acordo com o previsto no Edital de Pregão Presencial n° _____
DECLARO (AMOS) que disponho (mos) da infra-estrutura para
realização de leilão presencial conforme abaixo especificado:

I) DO LOCAL:

() próprio

() de terceiro

descrição/endereço:

DECLARO (AMOS), estarmos cientes de que o Município poderá
estabelecer, por ocasião da realização de bens inservíveis, como
local do leilão presencial, unidade administrativa situada na sede
do Município de Sertão - RS.

II) TIPO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO IMPRESSO:

III) ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL (se for o caso):

DECLARO (AMOS), ainda, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras e estou(amos) ciente(s) de que o item 13 do referido
Edital determina a aplicação de sanções administrativas cabíveis,
na hipótese de falsidade desta Declaração, sujeitando-me (nos),
assim, às penalidades ali contidas.

Na oportunidade, RENUNCIO à comissão que seria de responsabilidade
do Banco do Brasil S.A., conforme prevê o art. 24 do Decreto
21.981, de 19.10.32, ciente que a mesma será paga, na proporção
máxima de _____% (_____) quando se tratar de bens móveis e na
proporção máxima de _____% (_____) quando se tratar de bens
imóveis, do lance vencedor, pelo(s) arrematante(s) do(s) leilão
(ões) em que atuarei como Leiloeiro Oficial.

.....,.....de de 2019.

Responsável da Empresa, CPF e RG: